

**Câmara Municipal de Jequié**  
À Comissão de *Justiça, Finanças, Infraestrutura*  
Para os devidos fins.  
Sala das Sessões em 15/03/2021

PROJETO DE LEI N° 022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

13

Presidente

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER

EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR, POR

**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
APROVADO O PARECER  
 Unanimidade

2 Votos Contra Votos a Favor 17 **OUTRAS PROVIDÊNCIAS**  
Sala das Sessões em: 13/01/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**  Unanimidade

**PRESIDENTE**

atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jequié-BA aprovou, e eu  
sanciono a seguinte lei:

**Câmara Municipal de Jequié**  
**APROVADO**

01 Votos Contra Votos a Favor  
Sala das Sessões em: 15/03/2021

**PRESIDENTE**

**Art. 1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de um terreno urbano, no Loteamento Vivendas de Itapoã, Bairro Jequiezinho, ao patrimônio do Instituto Mão, para construção da Sede Própria, com vista à implantação dos núcleos de atendimento em Saúde (psicologia, pediatria, neuropediatria, reabilitação, odontologia, clínico geral), Educação (curso pré-vestibular, alfabetização de crianças com TDH e dislexia), Lazer (judô, jiu-jitsu, capoeira, futebol) visando à ampliação e o melhoramento dos serviços sociais prestados a comunidade jequieense e cidades circunvizinhas, com área total de 2.531,20m<sup>2</sup> (dois mil quinhentos e trinta e um e vinte metros quadrados).

**Parágrafo único.** O terreno a que se refere o caput deste artigo, localizado, no Loteamento Vivendas de Itapoã, Bairro Jequiezinho, com área total de 2.531,20m<sup>2</sup> (dois mil quinhentos e trinta e um e vinte metros quadrados), de frente, 94,08 m de fundo, 20,53 de lado direito e 28,05 m de lado esquerdo, com as seguintes confrontações:

FRENTE: RUA PRÁIA DE ITAPUÃ

FUNDO: LOTES, 1, 2, 3, 4, 5 E ÁREA VERDE

LADO DIREITO: RUA BRISA DE ITAPUÃ

LADO ESQUERDO: LOTE 14

Câmara Municipal de Jequié  
**RECEBIDO**  
EM 13/12/2021  
Horário 15:20  
*Gleice* 50  
ASSINATURA

**Art. 2º**- O terreno objeto desta lei será destinado, exclusivamente, a construção da sede própria do Instituto Mão.

**Parágrafo único.** Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do Termo de Doação, sem que isso implique qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

**Art. 3º**- Fica o donatário obrigado a realizar toda obra de drenagem e manejo das águas pluviais no entorno do referido terreno, como forma de evitar futuras e eventuais alagamentos.

**Art. 4º**- As despesas com escrituração e outras decorrentes da presente doação correrão por conta da donatária.

**Art. 5º** -Todos os demais direitos e obrigações das partes constarão do Termo de Doação, que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 6º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário presente em outras fontes normativas.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

ZENILDO BRANDÃO SANTANA  
= Prefeito Municipal =

## TERMO DE DOAÇÃO

### MINUTA DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, POR INTERMÉDIO DO CHEFE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E O ESTADO DA BAHIA.

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13894878/000160, por intermédio da Prefeitura Municipal, órgão da administração direta, sediado na Praça. Duque de Caxias, s/n - Jequiezinho, Jequié - BA, CEP: 45208-903, doravante denominado DOADOR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Zenildo Brandão Santana, e de outro lado, o INSTITUTO MÃOS ESTADO DA BAHIA, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo INSTITUTO MÃOS, pessoa jurídica de privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20230752/000156, sediado na Rua João Rosa 385, jequiezinho, Jequié – BA, CEP 45.208-563, representado pelo PRESIDENTE, Alexia Pereira Lino, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Doação o terreno abaixo especificado:

O terreno objeto da presente DOAÇÃO de terreno localizado, no Loteamento Vivendas de Itapoã, Bairro Jequiezinho, com área total de 2.531,20m<sup>2</sup> (dois mil quinhentos e trinta e um e vinte metros quadrados), de frente, 94,08 m de fundo, 20,53 de lado direito e 28,05 m de lado esquerdo, com as seguintes confrontações:

FRENTE: RUA PRÁIA DE ITAPUÃ

FUNDO: LOTES, 1, 2, 3, 4, 5 E ÁREA VERDE

LADO DIREITO: RUA BRISA DE ITAPUÃ

LADO ESQUERDO: LOTE 14

O bem imóvel descrito acima conforme memorial descritivo em anexo I, que passam a ser parte integrante deste Termo de Doação.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente doação tem como finalidade: A construção da Sede Própria do Instituto Mão, com vista a implantação dos núcleos de atendimento em Saúde (psicologia, pediatria, neuropediatria, reabilitação, odontologia, clínico geral), Educação (curso pré-vestibular, alfabetização de crianças com TDH e dislexia), Lazer (judô, jiu-jitsu, capoeira, futebol) visando à ampliação e o melhoramento dos serviços sociais prestado a comunidade jequieense e cidades circunvizinhas.

A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### DO DOADOR:

Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;

O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

### DO DONATÁRIO:

Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;

Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação.

Realizar todo o sistema de drenagem e manejo de águas pluviais no entorno da obra a ser realizada com a finalidade de evitar futuros alagamentos no local.

Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;

Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de

sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado.

O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO**

O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o bem doado, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o bem, no prazo de 30 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o bem reverterá ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Jequié-Ba, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Jequié, BA, 13 de Dezembro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ -BA**

**Zenildo Brandão Santana**

**Prefeito do Município de Jequié BA**

**INSTITUTO MÃOS**

**Aláxia Pereira Lino**

**Presidente**

Testemunhas

Ass.            CPF/MF:            Nome:

Ass.            CPF/MF:            Nome:

**ANEXO I**

<b>MEMORIAL DESCRIPTIVO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ</b> <b>ÁREA INSTITUCIONAL E ÁREA VERDE LOT. ITAPOAN</b> <b>BAIRRO: JEQUIEZINHO</b>										
<b>DIMENSÕES</b>						<b>CONFRONTANTES</b>				
ÁREA	FRENTE	FUNDO	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	M²	FRENTE	FUNDO	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	
ÁREA INSTITUTO	94,08	68,47 RENTRAN CA.	20,53	28,05	2.531,20	RUA PRAIA DE ITAPOAN	LOTES 1, 2, 3, 4, 5 E VERDE	R. BRISA DE ITAPOAN	LOTE 14	

Jequié-Ba, 14 de setembro de 2021



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
"Casa de Zenildo Tourinho"

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assessor Legislativo

Comissão de	<u>Jusnica</u>
Despacho	
Ao Vereador	<u>Gilvan</u> para relatar.
Sala das Comissões em <u>22</u> de <u>03</u> de 202 <u>2</u> .	
<u>Quintino</u>	